



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO Nº 231/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº /

Licenciamento Ambiental Nº 16113/2008/001/2009
Outorga Nº: Não se aplica
APEF Nº: Não se aplica
Reserva legal Nº: Matrícula 8482

Empreendimento: MARILENE BARBOSA SOARES - ME	
CNPJ: 06.140.075/0001-54	Município: Prudente de Moraes

Unidade de Conservação: APAF Carste Lagoa Santa – distância 1,99km do empreendimento	
Bacia Hidrográfica: rio das Velhas	Sub Bacia: ribeirão da Mata

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-07-1	Reciclagem de outros materiais não classificados ou não especificados – escória	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Luiz Felipe de Castro	Registro de classe MG 37930/D
--	----------------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 0550/2009	DATA: 10/03/2009
---	------------------

Equipe Interdisciplinar:	Masp	Assinatura
Dione de Menezes Guimarães	1.147.791-6	
Aline Selva Maia Campos	1.008.990-2	
Ronaldo Carlos Ribeiro	1.147.163-8	
Gisele Guimarães Caldas	1.150.769-6	
De acordo Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica	1.043.798-6	
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico	1.200.563-3	

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90- Belo Horizonte - MG CEP: 30.330-000- Tel: (31) 3228.7700	DATA: 17/06/2010 Página: 1/14
-------------	--	----------------------------------



INTRODUÇÃO

A atividade desenvolvida pela empresa é reciclagem do teor de ferro que compõe a escória de alto forno. **“Escória é o sub-produto da fundição de minério para purificar metais. Pode ser considerada uma mistura de óxidos metálicos mas também podem conter sulfetos metálicos e átomos de metais na sua forma elementar. As escórias são geralmente usadas como uma maneira de remover impurezas na fundição de metal, devido à sua constituição, também podem cumprir outras funções tais como assistir no controle de temperaturas de fusão e na minimização da re-oxidação do produto final.”** (<http://pt.wikipedia.org/wiki/Esc%C3%B3ria> acesso em 02/03/2010).

A escória é adquirida nas siderúrgicas da região, ficando armazenada para posterior processo de peneiramento simples e separação magnética. Dessa forma, separa-se o resíduo, com teor de ferro reaproveitável, dos demais. Ressalta-se que essa escória com teor de ferro reaproveitável é o produto do empreendimento em questão, sendo comercializado para fabricação de ferro gusa.

Durante a vistoria foi constatado que os equipamentos da empresa estão instalados em locais permeáveis e desprovidos de infra-estrutura de escritório, banheiro, ou qualquer tipo de abrigo.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Segundo o RCA, a indústria guseira constitui uma atividade de extrema importância econômica e social para o município de Prudente de Moraes e toda a região, reflexo do grande número de altos fornos em operação. A produção de ferro gusa no município no ano de 2005 foi de aproximadamente 2.400.000 toneladas. Durante o processo ou mesmo na manipulação e estocagem de matérias-primas e do gusa, são gerados resíduos, compostos, aproximadamente, por 14% de escória.

O empreendimento está localizado na Fazenda São Sebastião, zona rural do município de Prudente de Moraes. A área total da propriedade é de 59.093m² e a área útil do empreendimento é de 1.631m².

O processo de beneficiamento do resíduo siderúrgico realizado pela empresa se constitui, basicamente, na classificação granulométrica e separação magnética da escória. O resíduo recebido das siderúrgicas é depositado num pátio de recepção e em seguida é levado por pá carregadeira até uma tremonha com 8m³ de capacidade. A capacidade instalada de beneficiamento é 30 toneladas/dia de resíduos siderúrgicos.

Através de uma correia transportadora, o material segue para um rolo magnético onde é feito a remoção da fração metálica. Esta fração será destinada às indústrias siderúrgicas. Após a retirada da fração metálica o material segue para uma peneira vibratória de um deck (3mm) onde é classificado, de acordo com as características físicas do material. A parte grosseira desse material (acima de 3/8 mm) é separada da fração fina (abaixo de

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90- Belo Horizonte - MG CEP: 30.330-000- Tel: (31) 3228.7700	DATA: 17/06/2010 Página: 2/14
-------------	--	----------------------------------



1mm), cuja destinação é o descarte. Segundo informado pelo empreendedor, este material será armazenado para posterior emprego em obras civis.

Contudo, não foi informado à SUPRAM CM a forma de descarte deste material e em função da importância desta informação, a SUPRAM CM solicita por meio de condicionante do anexo deste parecer único a apresentação da destinação adequada do referido resíduo.

O processo é conduzido a seco, sendo que a água será utilizada exclusivamente para mitigação da poluição atmosférica gerada nas peneiras e nos pátios de circulação de máquinas.

Os equipamentos utilizados no processo produtivo são: 01 tremonha de alimentação (capacidade de 8 m³), 01 peneira vibratória, 1 deck (4.500 x 1.300 mm), 01 transportador de correia (10.000 x 800 mm), 01 separador magnético (600 x 450 mm). Todos os equipamentos utilizados no processo produtivo utilizam energia elétrica para o seu funcionamento.

Os funcionários envolvidos com a atividade são 03, sendo que 02 alocados na atividade de produção e 01 em função administrativa. A jornada de trabalho de segunda a sexta com 08 horas diárias.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A área onde está inserido o empreendimento está localizada na zona rural, as margens da Rodovia MG 424, no município de Prudente de Moraes, que se localiza na região central de MG. Os municípios limítrofes são Sete Lagoas, Matozinhos, Funilândia e Capim Branco.

Segundo dados do IBGE, anteriormente as atividades do município de Prudente de Moraes estavam ligadas a agropecuária, com a instalação de algumas indústrias o município sofreu um incremento no setor de comércio e prestação de serviços. No setor primário o município destaca-se com a produção de milho, cana de açúcar, feijão, laranja, banana, mandioca, café e arroz além da bovinocultura e da criação de galináceos.

A vegetação presente na área do empreendimento é característica de Cerrado. O RCA apontou famílias botânicas de maior número de indivíduos na área, sendo Mimosaceae, Anarcadiaceae, Euphorbiaceae, Fabaceae e Labiatae. Já as espécies mais representativas são o angico, a aroeira, o branquinho, a Maria pobre, a canela e a unha de vaca.

Quanto à fauna da região, foi apresentado no RCA que as observações e pesquisas referentes à mastofauna e herpetofauna apontam para uma população variada no contexto regional, mas pouco presente no local, possivelmente devido à presença antrópica e dos impactos ambientais inerentes à atividade industrial.

O clima da região caracteriza-se de temperado a seco com temperaturas médias de 22,9°C e índice pluviométrico anual de 1.260 mm. O período seco situa-se entre os meses de maio a setembro, período no qual a média histórica indica precipitações inferiores a 20mm.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90- Belo Horizonte - MG CEP: 30.330-000- Tel: (31) 3228.7700	DATA: 17/06/2010 Página: 3/14
--------------------	--	----------------------------------



Os solos da região do empreendimento são Latossolo Vermelho Amarelo, Latossolo Vermelho Escuro e Latossolo Vermelho escuro com características hidromórficas. A classificação do solo em Latossolo quer dizer que é um solo com horizonte B muito espesso (> 50cm). Os Latossolo são muito intemperizados, com pequena reserva de nutrientes para as plantas, representados normalmente por sua baixa a média capacidade de troca de cátions. Em geral, são solos com grandes problemas de fertilidade.



FIGURA 1: Identificação do empreendimento
FONTE: Google Earth, 2010

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

As informações relativas a Unidades de Conservação foram obtidas por meio de consulta à Base de Dados Georreferenciados do SIAM, na coordenada UTM 591.848 e 7.844.735 (*Datum* horizontal SAD 69 e fuso 23K), em 05/03/2010. A área do empreendimento localiza-se à 1,99km da APAF - Área de Proteção Ambiental Federal Carste de Lagoa Santa.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório Indicativo - Windows Internet Explorer provided by SUPRAM 189 / SEMAD - Internet

SEMAD Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável **SIAM**

Coordenada: LTM
Projção: SAD69
Fuso: 225

Relatório Indicativo

As informações aqui apresentadas não substituem parecer técnico conclusivo das áreas responsáveis pelas autorizações legais. E devem ser usadas apenas com o objetivo de fornecer uma orientação preliminar para o preenchimento do FCEI-Fornalheiro de Caracterização do Empreendimento Integrado.

Data de emissão: 05/03/2010 11:36:47

Coordenada em Longitude/Latitude (SAD69): [-44.31247711178576, -16.4897937865787](#)

1 - Restrição Ambiental Relação de Unidade de Conservação distante até 10 Km

Restrição Ambiental:

Identificador	Distância (Km)	Tipo	Nome	Município
17	1.99	APAF	Canteiro de Lagos Santa	Presidente de Moraes, Matozinhos

Relação de Corpos D'Água distante até 30 metros

Nenhuma indicativo de restrição encontrada.

Relação de Corpos D'Água distante entre 30 e 500 metros

FIGURA 2: Relatório Indicativo apontando a distância das Unidades de Conservação.
FONTE: SIAM

RESERVA LEGAL

O proprietário do terreno onde se localiza o empreendimento, Sr. Nilton Martins das Neves assinou Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, correspondente a reserva legal de uma área de 1,20 ha. Neste Termo, o proprietário do imóvel comprometeu-se a recompor a área de reserva legal correspondente a 0,2717 ha, com o plantio de espécies nativas, com espaçamento de no máximo 3 x 3 metros e promover o cercamento desta área no local que delimita a área de depósito de carvão.

Verifica-se que a empreendedora apresentou cópia de notas fiscais de compra de mudas, bem como fotos indicando o plantio e o cercamento.

O referido termo foi averbado no registro de imóvel sob o nº de matrícula 8482, livro 2, folhas 8488, expedido pelo Cartório Eurico Viana, Matozinhos- MG, conforme se verifica no documento de fls. 90 e 91.

AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação.

INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenção em área de preservação permanente.

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90- Belo Horizonte – MG CEP: 30.330-000- Tel: (31) 3228.7700	DATA: 17/06/2010 Página: 5/14
-------------	--	----------------------------------



O consumo médio de água previsto é de aproximadamente 4m³/dia, que será utilizada para mitigação da poeira gerada na peneira, no pátio de serviço e vias internas de tráfego bem com na irrigação do cinturão verde que será implantado. Toda a água utilizada será fornecida por caminhões pipa de terceiros.

IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais observados pela implantação e operação do referido empreendimento são observados no impacto visual, geração de resíduo sólido, geração de efluente atmosférico, geração de ruídos e geração de efluente líquido. Informa-se que, segundo os estudos apresentados, a limpeza, lubrificação e manutenção dos veículos e equipamentos como pás carregadeiras e caminhões, serão executados fora da área do empreendimento, em postos e oficinas da cidade. Contudo, tanto o abastecimento de combustível da pá carregadeira quanto a manutenção dos equipamentos de beneficiamento (tremonha e correias) deverá ser realizado no local, envolvendo produtos oleosos. Sendo assim, uma vez que não houve apresentação de projetos de ponto de abastecimento de combustível e de armazenamento de produtos oleosos, a SUPRAMCM solicita, por condicionante, a apresentação de projeto de local para armazenamento de destes, contemplando caixa separadora de água e óleo e demais estruturas de controle ambiental, com ART quitada.

A natureza do empreendimento necessita de pátios de armazenagem, haja vista que tanto as matérias primas quanto os produtos e resíduos são dispostos em pilhas, as quais provocam a alteração da paisagem. A partir da implantação destes pátios de armazenagem, observam-se os impactos de alteração da paisagem e geração de efluentes líquidos de origem pluvial. Foi proposta a implantação de cinturão arbóreo/cortina verde no entorno da área do empreendimento, para minimizar a dispersão de poeiras e ruídos provenientes do beneficiamento e movimentação do material, além de atenuar a poluição visual causada pela presença das pilhas de rejeitos e dos materiais estocados.

Já o efluente líquido de origem pluvial, possui como características principais o elevado teor de sólidos, compostos por solo e finos, carreados a partir das pilhas de matéria prima, produtos e resíduos, além de fenóis, que são substâncias comumente encontradas em resíduos de alto forno. A medida mitigadora usual é a implantação de rede de drenagem, associada à dispositivo que promova a remoção dos sólidos do efluente líquido, bem como adequação à legislação vigente do padrão de lançamento do parâmetro Fenóis Totais. Contudo, não foi apresentado, pelo empreendedor, tal sistema de controle ambiental. Dessa forma, a SUPRAM CM solicita, por meio de condicionante deste parecer único, a apresentação do projeto de drenagem para as áreas de armazenagem e disposição de matérias primas, produtos e rejeitos, que sejam ligados às estruturas de remoção de sólidos e conseqüente tratamento do efluente quanto ao parâmetro fenóis totais.

Conforme informado anteriormente, não existem estruturas físicas de apoio à operação do empreendimento, como vestiários, escritórios e refeitórios. Contudo, o empreendedor propõe a implantação de uma fossa séptica, composta por filtro anaeróbio e sumidouro, previamente dimensionado para 10 usuários.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90- Belo Horizonte - MG CEP: 30.330-000- Tel: (31) 3228.7700	DATA: 17/06/2010 Página: 6/14
-------------	--	----------------------------------



Durante o beneficiamento, tendo em vista a movimentação da escória, observa-se a dispersão de particulados e poeira, além dos gases gerados pela combustão nas máquinas e veículos. Como medida mitigadora, o empreendedor propõe a aspersão rotineira de água no pátio de operação. Para diminuir a emissão de poeira nas peneiras classificatórias é proposto a umidificação da escória através de tubulação aérea sobre as peneiras. Foi informado (pág 65) que a frequência diária de aspersão deverá ser definida em função das condições climáticas e do volume do material a ser processado, sendo em média duas a três aplicações diárias.

Percebem-se ainda ruídos e vibrações causados pelo funcionamento dos equipamentos e veículos. Para tal, deverão ser observados os limites legais de geração de ruídos, o que serão avaliados por meio de monitoramentos solicitados no anexo II deste parecer único.

Após o beneficiamento haverá geração de aproximadamente 200 toneladas/mês de rejeito, segundo o estudo apresentado. Tal rejeito é constituído principalmente por partículas de SiO_2 , Fe_2O_3 e Al_2O_3 que são substâncias inorgânicas e inertes, o que o caracteriza como resíduo não perigoso, conforme a norma da ABNT NBR 10004. O empreendedor prevê a construção de um pátio de estocagem temporária para este rejeito, provido de contenção e impermeabilização. Tendo em vista se tratar de uma estrutura de controle ambiental, a SUPRAM CM solicita a comprovação da implantação deste pátio de estocagem, devidamente impermeabilizado e com sistema de drenagem ligado a uma estrutura de remoção de sólidos.

Quanto ao material metálico selecionado no separador magnético, será estocado em baia concretada já construída, para posterior retorno às siderúrgicas.

PROGRAMAS

PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E REVEGETAÇÃO

Este projeto visa a criação de um cinturão verde na área de entorno e revegetação de áreas internas do empreendimento, minimizando os impactos visuais, processos erosivos, dispersão de poluentes e ruídos.

Na área interna do empreendimento serão implantados pequenos jardins de grama esmeralda e pingo de ouro, visando melhorar o aspecto paisagístico local e eliminar zonas de solo exposto e evitar o carreamento de finos pelas águas pluviais.

Foram previstos o uso de *Eucalyptus citriodora*, *Eucalyptus saligna*, além de hibisco, sansão do campo e grama esmeralda.

No PCA foi apresentado os tratos culturais como correção do solo, preparo para o plantio e seleção de mudas, além de previsão de plantio com espaçamento de 3,0 m, no entanto será objeto de condicionante o espaçamento de 0,40 m entre as espécies de Sansão do Campo.

CONTROLE DA POLUIÇÃO DO SOLO E DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRANEAS

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90- Belo Horizonte - MG CEP: 30.330-000- Tel: (31) 3228.7700	DATA: 17/06/2010 Página: 7/14
-------------	--	----------------------------------



Tendo em vista as características do empreendimento, observa-se o potencial de contaminação do solo e das coleções hídricas, tanto superficiais quanto subterrâneas. Tal potencial se deve à mistura do efluente pluvial à matéria prima, produto e resíduos encontrados no empreendimento, e posterior contato com o meio natural.

Tal efluente pluvial deverá adquirir características poluentes em função da presença de fenóis na matéria prima e pelo carreamento de sólidos presentes no resíduo do processo produtivo.

Sendo assim, conforme citado anteriormente nesse parecer, a medida mitigadora a se aplicar é a impermeabilização das áreas de contato deste efluente, com conseqüente tratamento para tal. Ressalta-se a necessidade de monitoramento do efluente tratado descartado ao meio ambiente.

PROGRAMA DE AUTO MONITORAMENTO AMBIENTAL

O programa de automonitoramento ambiental proposto pelo empreendedor contempla ações de monitoramento quanto a ruídos, gerados na peneira classificatória e monitoramento quanto ao padrão de lançamento de efluente líquido tratado proveniente das estruturas sanitárias.

Contudo, a SUPRAM CM entende como necessários o monitoramento do efluente pluvial e também da destinação dos resíduos gerados, e para tanto, tais questões são tratadas nos anexos desse parecer único.

CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação corretiva para atividade descrita no código F-05-07-1 (Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados) da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Verifica-se que a empreendedora formalizou devidamente o processo de licenciamento sob análise, juntando todos os documentos exigidos no FOB, estando em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Foi juntada a declaração da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, informando que o tipo de empreendimento e atividade desenvolvida pela empreendedora estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município (doc. De fls. 13).

Foi juntada certidão simplificada da JUCEMG, certificando que a empreendedora trata-se de micro empresa (doc. De fls. 14), razão pela qual a mesma não precisou recolher custas para análise do processo.

Os emolumentos foram devidamente quitados, conforme constante no documento de fls. 15.

Foi juntada a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do Relatório de Controle Ambiental e do Plano de Controle Ambiental (doc. De fls. 84).

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90- Belo Horizonte - MG CEP: 30.330-000- Tel: (31) 3228.7700	DATA: 17/06/2010 Página: 8/14
--------------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A empreendedora juntou aos autos do processo a publicação do requerimento da licença de operação do seu empreendimento feita em jornal de grande circulação local, conforme se verifica no documento de fls. 85.

Consta nos autos a cópia da publicação do requerimento da licença de operação feita pelo órgão ambiental no Diário oficial do Estado de Minas Gerais (doc. De fls. 86), bem como a certidão negativa de débito ambiental (doc. De fls. 87).

Foi juntada cópia do registro de imóvel sob o nº de matrícula 8482, livro 2, folhas 8488, expedido pelo Cartório Eurico Viana, atozinhos- MG, constando a averbação da reserva legal de uma área de 1,20 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade, conforme se verifica no documento de fls. 90 e 91.

Foi assinado termo de ajustamento de conduta ambiental pactuado entre a empreendedora e o órgão ambiental competente, nos termos do art. 14, § 3º do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008.

Esclarece-se que não foi lavrado auto de infração contra a empreendedora, uma vez que foi verificado pela equipe de análise da SUPRAM CM que a empreendedora faz jus ao benefício da denúncia espontânea.

A SUPRAM CM encaminhou o ofício nº 542/2010 ao ICMBio solicitando anuência do conselho da APA Carste Lagoa Santa referente ao empreendimento, não sendo obtida resposta até a presente data. Considerando que o Instituto Chico Mendes está em greve há mais de dois meses e que a empresa opera desde janeiro de 2007, entendemos que a referida anuência deverá ser objeto de condicionante.

Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

CONCLUSÃO

Este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva do empreendimento, Marilene Barbosa Soares- ME, nome fantasia **Transportes Tolentino** atividade de reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, situado no município de Prudente de Morais – MG, processo **COPAM Nº 16113/2008/001/2009**, condicionando esta licença ao atendimento das exigências no ANEXO I e ANEXO II dentro dos prazos estipulados.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90- Belo Horizonte – MG CEP: 30.330-000- Tel: (31) 3228.7700	DATA: 17/06/2010 Página: 9/14
--------------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental a ser emitido.



SUPRAM - CM

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90-
Belo Horizonte - MG
CEP: 30.330-000- Tel: (31) 3228.7700

DATA: 17/06/2010
Página: 10/14



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 16113/2008/001/2009		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Marilene Barbosa Soares		
Atividade: Reciclagem de outros materiais não classificados ou não especificados – escória		
Endereço: Fazenda São Sebastião, Rodovia MG 424 s/nº		
Localização: Zona Rural		
Município: Prudente de Morais		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar a construção do pátio de estocagem temporária para o rejeito, provido de contenção e impermeabilização. Incluir projeto, ART quitada e relatório fotográfico.	90 dias
2	Apresentar comprovante de disposição ambientalmente correta do rejeito gerado no beneficiamento. Caso a disposição seja alterada informar previamente a SUPRAMCM.	Semestralmente
3	Apresentar projeto do local para armazenamento de produtos oleosos e combustíveis utilizados para manutenção dos equipamentos de beneficiamento. O projeto deve contemplar caixa separadora de água e óleo com ART do profissional habilitado.	30 dias
4	Executar o projeto do local de armazenamento de produtos oleosos, conforme condicionante 3 deste Anexo I. Apresentar relatório fotográfico que comprove a referida implantação.	60 dias após aprovação do projeto pela SUPRAM CM.
5	Apresentar projeto de aspersão rotineira de água no pátio de operação, visando mitigar a geração de particulados, acompanhado de ART assinada por profissional habilitado.	30 dias
6	Implantar o sistema de controle ambiental, conforme condicionante 5 deste Anexo I. Após a implantação do referido sistema, apresentar relatório fotográfico que comprove a referida implantação.	60 dias após aprovação do projeto pela SUPRAM CM
7	Apresentar comprovação, através de relatório fotográfico, da implantação de cortina arbórea no entorno do empreendimento, com o espaçamento de 0,40 metros entre as espécies de Sansão do Campo, prevendo manutenção e replantios.	180 dias a partir da concessão da LOC.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

8	Apresentar destinação final para as peças contaminadas com óleos e graxas, oriundas das manutenções realizadas nos equipamentos de produção.	Semestral
9	Apresentar anuência emitida pelo ICMBio para intervenção no entorno da APA Carste Lagoa.	30 dias após a concessão da anuência do ICMBio.
10	Apresentar projeto de drenagem para as áreas de armazenamento e disposição de matérias primas, produtos e rejeitos.	30 dias
11	Apresentar projeto de estrutura de tratamento de efluente pluvial, que promova a remoção de sólidos totais (sedimentáveis e em suspensão) e promova a adequação quanto ao lançamento do parâmetro Fenóis Totais à legislação vigente.	30 dias
12	Implantar os sistemas de drenagens e de tratamento de efluentes pluviais, previsto nas condicionantes 13 e 14 deste Anexo I.	60 dias após aprovação do projeto pela SUPRAM CM.
13	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 16113/2008/001/2009	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Marilene Barbosa Soares - ME	
Atividade: Reciclagem de outros materiais não classificados ou não especificados – escória	
Endereço: Fazenda São Sebastião, Rodovia MG 424, s/ nº	
Localização: Zona Rural	
Município: Prudente de Morais	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do filtro anaeróbio	pH, DBO _{5,20} e DQO.	Trimestral
Saída do sistema de tratamento do efluente pluvial	Fenóis totais, materiais sedimentáveis, DBO _{5,20} e DQO.	Trimestral

Relatórios: Enviar trimestralmente à SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90- Belo Horizonte - MG CEP: 30.330-000- Tel: (31) 3228.7700	DATA: 17/06/2010 Página: 13/14
-------------	--	-----------------------------------



- 4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CM para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. RUÍDOS

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.